



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA (2018/2020)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



Capítulo I	Da eleição.....	3
Capítulo II	Dos eleitores.....	3
Capítulo III	Dos candidatos	3
Capítulo IV	Das inscrições de chapas	3
Capítulo V	Da coordenação do processo eleitoral.....	4
Seção I	Da comissão eleitoral	4
Capítulo VI	Da votação.....	5
Seção I	O ato de votar	5
Capítulo VII	Da apuração.....	6
Capítulo VIII	Dos recursos	7
Capítulo IX	Da posse	7
Capítulo X	Das disposições finais	7
Anexo 1	Requerimento de inscrição de chapa.....	9



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



**CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO**

Art. 1º. A eleição para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia para o período de 2 janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2020 **realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2017**, e será feita *on line*, através do SIGELEIÇÃO, de acordo com este Regimento Eleitoral.

§ 1º. O processo de votação dar-se-á pelo voto secreto, universal e direto dos docentes, técnicos administrativos e discentes do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia.

**CAPÍTULO II
DOS ELEITORES**

Art. 2º. São eleitores:

I - Todos os docentes efetivos vinculados regularmente a este do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no respectivo período letivo em que ocorrer a eleição.

II - Todos os técnicos administrativos efetivos vinculados regularmente ao Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia;

III – Todos os discentes ativos vinculados como DISCENTE REGULAR ao Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no respectivo período letivo em que ocorrer a eleição.

Art. 3º. O voto será *on line*, realizado através da plataforma SIGELEIÇÃO.

**CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS**

Art. 4º. Podem ser candidatos todos os docentes permanentes vinculados ao quadro do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no respectivo período letivo em que ocorrer a eleição, desde que apresente condições de acompanhamento das atividades do programa, e que estejam em exercício de suas atividades

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

Art. 5º. Os candidatos deverão compor chapas para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador e registrá-las junto à Comissão Eleitoral, obedecendo ao que se segue:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



I - As chapas deverão registrar sua inscrição no período de 12 a 13 de dezembro de 2017 até as 17h00, por e-mail ao PDSA endereçado à Comissão Eleitoral, mediante requerimento (anexo a este Regimento);

II – Junto com a inscrição, as chapas devem encaminhar uma foto, que representará a mesma na urna;

III - As chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, em reunião, após o encerramento das inscrições e, terão suas composições divulgadas, imediatamente, após a homologação.

Parágrafo único. A Chapa receberá um número de identificação ao ser registrada, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 6º. O ato de registro da chapa implica em assumir o acatamento das normas do presente regimento eleitoral.

Art. 7º. A propaganda eleitoral é livre, respeitando este Regimento.

CAPITULO V

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia para o período de 2 de janeiro de 2018 a 2 de janeiro de 2020 será coordenada por uma Comissão Eleitoral aprovada em Conselho e será composta por:

- I. Um (1) docente
- II. Um (1) técnico-administrativo;
- III. Um (1) discente representante dos alunos.

§ 1º - É vedada a participação de candidato à coordenação do Programa na Comissão Eleitoral, bem como a participação de parentes de candidatos com parentesco de até 2º grau.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UNIFESSPA e este Regimento;
- II. Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral a que se refere este Regimento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



- III. Oficializar e divulgar o registro de chapas;
- IV. Publicar a lista dos eleitores aptos a votar;
- V. Apurar os votos e elaborar o mapa dos resultados;
- VI. Decidir sobre a impugnação de votos e recursos interpostos em primeira instância;
- VII. Proclamar e divulgar o resultado final da eleição e,
- VIII. Elaborar Relatório Final a ser encaminhado ao Colegiado do Programa.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá recrutar auxiliares sempre que necessário.

Art. 10. O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a proclamação final do resultado da eleição.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

O ATO DE VOTAR

Art. 11. O processo eleitoral de que trata o Art.1º desta Resolução será realizado no período de 00h a 23h59min de **20 de dezembro** de 2017 (quarta-feira), por meio do SIG-Eleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da Unifesspa.

Art. 12 O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Unifesspa, podendo ser acessado em qualquer computador, smartphone ou tablet conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes). O endereço para acesso é <http://sigeleicao.unifesspa.edu.br>.

Art. 13 A página eletrônica da Eleição para Coordenação do PD TSA/Unifesspa no SIG-Eleição apresentará as informações das chapas concorrentes (nome e número da chapa e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

Art. 14 A plataforma de votação online no SIG-Eleição, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

Art. 15 Na urna de Votação, os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



Art. 16 O voto será secreto. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo, fornecem apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 17 O voto será facultativo. Os eleitores aptos a votar que se isentarem da participação no processo eleitoral não sofrerão qualquer prejuízo em relação a suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

Parágrafo único: Na impossibilidade da realização das eleições pelo SIG-Eleição por falta de energia elétrica ou falha do sistema, a eleição será prorrogada por igual período.

Art. 18. Encerrada a votação, a Ata de votação a ser lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, necessariamente, deverá conter as seguintes informações:

- I. Data e hora do início e encerramento dos trabalhos do dia.
- II. Total de eleitores aptos a votar, constante na lista de votação.
- III. Total de votantes.
- IV. Total de votos em separado.
- V. As ocorrências e os protestos apresentados, se necessário.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação deverão ser registrados na ata de votação.

CAPITULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 19. A apuração dos votos iniciar-se-á no dia posterior à eleição.

Art. 20. Serão considerados votos inválidos os votos em branco, os votos nulos (em números de chapas inexistentes) e os votos creditados a chapas que porventura tenham suas candidaturas impugnadas durante o processo eleitoral.

Art. 21. O critério de apuração dos resultados finais do pleito será realizado nos termos seguintes:

Art. 22. Imediatamente depois de findada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral proclamará eleita a Chapa que obtiver maior percentual de votos em relação às demais Chapas, e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º. A eleição será considerada válida se o número de votos for no mínimo 10% do número de eleitores.

§ 2º. Na confecção da Ata de Apuração, esta deverá obrigatoriamente trazer:

- a) Dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) Resultado da votação, especificando-se o número de eleitores, número de votantes, número de votos em separado, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e votos nulos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA



- c) Número total de eleitores que votaram;
- d) Resultado Geral da apuração;
- e) Proclamação dos eleitos.

CAPITULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 23. Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, até 12:00 horas do dia seguinte à apuração.

§ 1º. Os recursos e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia

§ 2º. Encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral deverá deliberar os recursos apresentados até às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 24. Os recursos poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelos próprios candidatos e por todos os eleitores.

CAPITULO IX

DA POSSE

Art. 25. A cerimônia de posse oficial dos (as) eleitos (as) ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2018. A proclamação do resultado final, em data, local e hora previamente definidos e tornados públicos pelo Colegiado do Programa, contando-se o mandato ininterruptamente deste dia até o mesmo dia de 2019. Com a posse, dar-se por encerrado o processo eleitoral.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Coordenação do Programa garantir todo o apoio logístico necessário para o pleno funcionamento da Comissão Eleitoral e da seção eleitoral.

Art. 23. O descumprimento de quaisquer das normas eleitorais por parte de integrantes de qualquer chapa concorrente implicará a anulação do registro daquela chapa pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. A Comissão Eleitoral não terá prerrogativa de alterar as datas previstas neste Regimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



Art. 25. Será vedada qualquer alteração no presente Regimento Eleitoral.

Art. 26. A homologação dos resultados será feita pelo Colegiado do Programa, somente depois de esgotados todos os prazos estabelecidos no Capítulo VIII deste Regimento.

Art. 27. Todo o material da eleição deverá ficar sob a guarda da Comissão Eleitoral até a nomeação da nova direção.

Art. 28. O biênio 2018/2020 poderá ser reconduzido pela chapa eleita do processo eleitoral.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30. Este Regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia.

Marabá, 11 de dezembro de 2017.

Edma do Socorro Silva Moreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Thayná Miriam Pereira Passos
Membro Técnico-Administrativo da Comissão Eleitoral

Erika Joselma da Silva-Curvina
Membro Discente da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**



**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome do candidato a Coordenador(a): _____

Telefones: _____

Email: _____

Nome do candidato a Vice-coordenador(a) _____

Telefones: _____

E-mail: _____

NOME E NÚMERO DE CHAPA:

Vimos por meio deste, requerer inscrição de nossa chapa para concorrer à Coordenação Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia para o biênio 2018/2020.

Assinatura do candidato a Coordenador(a)

Assinatura do candidato a Vice-Coodenador(a):

Data: ____/____/____